



ASSESSORIA DE CONTRATOS



Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0001110/2020-41
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)
EMPRESA: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá (SAEG)
OBJETO: Cobertura das despesas com água e esgoto da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14)
REFERÊNCIA: Exercício de 2026
VALOR: R\$ 7.833,00 (sete mil oitocentos e trinta e três reais)
EM EXAME: Emissão de Nota de Empenho Estimativa

Visto.

Cuida o processo da autorização para a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 7.833,00 (sete mil oitocentos e trinta e três reais) referente à cobertura das despesas com água e esgoto da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) junto à Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá (SAEG) para o corrente exercício, cujos recursos estão devidamente reservados consoante informado no Despacho GDCF 1357215.

Considerando que a contratação ora proposta se configura nos casos de inexigibilidade de licitação, à luz do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021^[1] e encontra guarida no artigo 109 da citada Lei^[2].

Considerando, ainda, que o valor da contratação não ultrapassa o determinado no artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal^[3], DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCESP nº 21/2023 e no inciso I, do Ato GP nº 13/2023^[4], assim como AUTORIZO a emissão da nota de empenho no importe de R\$ 7.833,00 (sete mil oitocentos e trinta e três reais) para a cobertura da despesa acima junto à SAEG.

Convém esclarecer que nos termos do disposto no artigo 3º, inciso VIII, da mencionada Resolução^[5] fica dispensada a análise jurídica diante do baixo valor e baixa complexidade da contratação.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para emissão da nota de empenho e demais providências e à **Diretoria de Materiais** para publicação.

[1] ARTIGO 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;

[2] ARTIGO 109. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO OFERECIDO EM REGIME DE MONOPÓLIO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO.

[3] ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

* O DECRETO FEDERAL Nº 12.807/2025 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 65.492,11 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

[4] RESOLUÇÃO TCEP Nº 21/2023

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

I – PROMOVER DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AUTORIZAR A RESPECTIVA DESPESA, ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA MESMA LEI;

[5] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 22/01/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1358134** e o código CRC **2AEA4EE2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0001110/2020-41

SP - CEP 01017-906

SEI nº 1358134